


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
4ª VARA CÍVEL

 Rua Afonso Pena 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-250, Fone:
 (14)3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1028033-95.2022.8.26.0071**
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **H Aidar Pavimentação e Obras Ltda**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1028033-95.2022.8.26.0071

O Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, ARTHUR DE PAULA GONÇALVES, na forma da lei, faz saber que por este edital ficam intimados todos os credores e demais interessados que H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob nº 44.991.685/0001-50, com sede na Rodovia João Batista Cabral Renó, km 240, Samambaia Parque Residencial, nesta cidade e Comarca de Bauru-SP, requereu recuperação judicial, tendo sido nomeada Fernando Borges Administração, Participações e Desenvolvimento de Negócios Ltda, com endereço na Rua Padre João Manoel, nº 450, conjunto 58, em São Paulo-SP, CEP 01411-000, telefone (11) 32871205, como administradora judicial, que prestou compromisso e indicou o nome do(a) profissional responsável pela condução do processo de recuperação judicial, que atende aos requisitos do parágrafo único do art. 21 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e que não poderá ser substituído(a) sem autorização do juiz, incumbindo-o(a) do encargo de acompanhar e fiscalizar a recuperação judicial, com observância estrita dos deveres previstos no art. 22 e de elaborar a relação de credores quirografários no prazo de quarenta e cinco dias, contado na forma da lei (art. 21, c. c. arts. 52, I, 7º, § 2º, e 9º), ficando ainda dispensada da apresentação de certidões negativas para que a requerente exerça suas atividades, bem como, a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações e execuções movidas contra a requerente, inclusive aquelas de credores particulares de eventuais sócios solidários, com exceção das execuções de natureza não quirografária e fiscal, pelo prazo de cento e oitenta dias, contado da publicação da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar as respectivas ações e execuções,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

4ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-250, Fone:

(14)3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

independentemente de pronunciamento judicial (art. 6º, caput e §§ 4º e 7º-A e 7º-B, c.c. arts. 52, III, e 71, I e parágrafo único). O processo de recuperação judicial e respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. A relação de credores encontra-se às fls. 92/97 dos autos digitais, e no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 7º da Lei 11.101/2.005, qualquer credor poderá apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, no endereço acima indicado ou através do endereço de e-mail rjh.aidar@apdnaj.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será este edital afixado e publicado na forma da Lei. Nada mais, dado e passado nesta cidade de Bauru, em 1º de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**